

Processo: 30834/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de materiais farmacológico, fórmula infantil e insumos hospitalar, destinado ao atendimento de paciente em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 5709720-82.2026.8.09.0079.

Valor total: 19.618.82 (dezenove mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta dois centavos).

PARECER CONTROLE INTERNO

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer sobre a aquisição de materiais farmacológico, fórmula infantil e insumos hospitalar, destinado ao atendimento de paciente em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 5709720-82.2026.8.09.0079, conforme Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento da referida determinação judicial, mediante a aquisição dos medicamentos, fórmulas infantis e insumos especificados no Termo de Referência nº 365/2026, em conformidade com as prescrições médicas, documentos técnicos e demais elementos que integram o processo judicial, de modo a garantir a continuidade do tratamento e evitar a interrupção do atendimento necessário ao paciente.

Sendo assim, foi realizado uma análise técnica nos autos e verificado que para a instrução do processo foram juntados os seguintes documentos:

- a) Decisão judicial nº 5709720-82.2026.8.09.0079
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 597/2026;
- c) Despacho do Gestor do FMS;
- d) Pesquisa de preços nº 490/2026;
- e) Pedidos de compras/serviços nº 79.891;
- f) Solicitação de Compras/Serviço Número 38.179;
- g) Termo de Referência nº 365/2026;
- h) Declaração de Dotação Orçamentária;
- i) Declaração do preço estimado pelo Departamento de Compras;

- j) Minuta do contrato;
- k) Parecer jurídico opinativo.

No que diz respeito à legalidade da presente prestação de serviços, na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, destaca-se a Declaração de Dotação Orçamentária, devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício 2026 e com Plano Plurianual 2025-2028, em obediência ao que preceitua a lei.

Desta forma, considera que os autos estão devidamente de acordo com as formalidades legais e opina pela sua **CONFORMIDADE**, desde que não seja caracterizado o fracionamento de despesas.

Cumprе destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos

Controladoria Geral em Itaberaí, em 20 de outubro de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controladoria Geral do Município
Decreto 011/2025